



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4752 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.235 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública o Clube De Atletismo Do Rio Grande Do Norte, no âmbito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Clube de Atletismo do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### \*PORTARIA Nº 469/2021-AP/A, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20210330421 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA TERESA TEIXEIRA NERI, matrícula nº 08.617-7, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011- A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

\*Replicar por Incorreção, publicada no DOM de 29/10/2021.

### PORTARIA Nº. 1957/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4206/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0842094-95.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora FRANCINEIDE GARCIA VIEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº. 47.015-5, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1956/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4211/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0837955-03.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ALINE FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº. 46.931-9, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1955/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4210/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0804583-43.2012.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019, ao servidor RONALDO TEXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº. 62.257-5, Agente de Mobilidade, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1954/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4159/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0846689-40.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, MUDANÇA DE PADRÃO E NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ERIKA THALIANE ÂNGELA DE ARAÚJO	72.334-1	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1953/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4176/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0860128-89.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, REENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA DE CASTRO	47.503-3	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1952/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4193/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833086-31.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARILUCE SOARES DA SILVA FERNANDES	05.377-5	A - VII	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1951/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4186/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871066-12.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO VERTICAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEANE PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	47.590-4	C - III	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1950/2021-A.P., DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 4173/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812633-15.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MEZAABE ALBUQUERQUE DA SILVA PIRES	32.656-9	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 3112/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEL-20210557752,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor CAETANO MAIA CARNEIRO, matrícula nº. 26.107-6, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 1º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3111/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEL-20210567995,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 26.096-7, ASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 1º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o adicional de insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3110/2021-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº SME-20210596871,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA ELÚSIA LOPES DE ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº. 09.333-5, Professor, N1-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (1998/2003), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3106/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 003569/2021-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor SERGIO LUIZ BORGES SANTANA, matrícula nº. 12.526-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3105/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 037892/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ALDA MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº. 12.752-3, Professor, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênios (2003/2008 e 2008/2013), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3104/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 005394/2021-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor SÉRGIO CAMARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 09.859-1, Arquiteto, D-006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo a gratificação transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3103/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 015808/2020-55, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA PAULO DA SILVA, matrícula nº. 12.981-0, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2003/2013), suspendendo Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3102/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 003410/2014-28, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SYMONNE REGIO TEOFILO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 41.568-5, Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2006/2011), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3101/2021-GS/SEMAD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 005339/2021-47, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor DAGOBERTO LOPES GLAVÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 11.868-1, Biólogo, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2008/2018), para usufruir a partir novembro/2021, suspendendo a Gratificação Transitória.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3074/2021-GS/SEMAD, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 4166/2021- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825131-12.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ELEOMARCOS AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº. 00.256-9, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2287/2021-GS/SEMAD, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº. 2935/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0815707-43.2021.8.20.5001 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor GILBERTO CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO, matrícula nº. 06.880-2, GNM, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOV, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 10 de agosto de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 016813/2020-85- SMS

Pregão Eletrônico nº 24.094/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes em equipamento tipo: Compressores a seco, a óleo e isento de óleo – industrial e convencional, para atender as demandas de odontologia e em centrais de nebulização da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes em equipamento tipo: Compressores a seco, a óleo e isento de óleo – industrial e convencional, para atender as demandas de odontologia e em centrais de nebulização da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, vem adjudicar e homologar o Grupo 1 da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.094/2021 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente Grupo 1, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54, referente ao Grupo 1, no valor Total Global de R\$ 86.376,60 (oitenta e seis mil trezentos e setenta e seis Reais e sessenta centavos).

Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

**\*Processo nº 006967/2020-69-SEMTAS**

Pregão Eletrônico nº 24.087/2021 - SEMAD

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção (ferramentas), visando atender as necessidades das Unidades Descentralizadas pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.087/2021, vinculado ao Processo nº 006967/2020-69, adjudicado em favor das empresas: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA EPP - CNPJ Nº 22.014.876/0001-20, vencedor nos itens 01, 03, 05, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 38 e 41 com valor total de R\$ 2.257,59 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES - CNPJ Nº 02.151.940/0001-07, vencedora nos itens 02, 06, 09, 10, 11, 15, 17, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 com o valor total de R\$ 6.770,87 (seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - CNPJ Nº 10.942.831/0001-36, vencedora nos itens 30 e 40 com o valor total de R\$ 1.359,76, (hum mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ Nº 14.968.227/0001-30, vencedora no item 04 com o valor total de R\$ 388,86, (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração.

\*Replicado por Incorreção.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
24593/2018-49	PREGÃO ELETRÔNICO 24.124/2021	Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.	17 / novembro / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2021

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 017/2021 – PROCESSO: SEMAD-20210900856

OBJETO: Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados. A Pesquisa terá o prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar desta publicação, e será improrrogável. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos – SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira,

no e-mail: [nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br](mailto:nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br) e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Nathália Lima de Carvalho – Chefe do Setor de Gestão de Contratos – SGC/SEMAD. Natal (RN), 03 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 00000/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, em conformidade com o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/2020, de 19 de fevereiro de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE/MEC.

1. DO OBJETIVO

Definir a realização do processo de seleção simplificado para composição de cadastro de reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário do Tempo de Aprender nas unidades escolares, que executarão o programa, sendo realizado, individualmente, por cada unidade de ensino.

2. DO PROGRAMA

O Programa Federal Tempo de Aprender tem por objetivos:

2.1. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

2.2. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

2.3. Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

2.4. Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se a atender à necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de pré-escola, 1º e 2º anos das unidades escolares municipais, que fizeram adesão ao Programa Tempo de Aprender.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado por cada unidade escolar que aderiu ao Programa, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

3.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- b) ter concluído o Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério;
- c) ou ser estudante do curso de Pedagogia/Normal Superior;
- d) ou ter concluído o curso de Pedagogia/Normal Superior;
- e) professor pedagogo da Rede Municipal do Natal com disponibilidade de carga horária comprovada;
- f) experiência comprovada em alfabetização de crianças nos últimos 5 anos;
- g) candidato portador de deficiência física, que apresente laudo médico, comprovando o grau de deficiência, com menção expressa a Classificação Internacional de Doença – CID, no ato de sua inscrição.

3.4. A seleção dar-se-á por uma etapa, que será realizada por meio da análise de currículo comprovado.

3.5. A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos comprobatórios que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência Comprovada	Pontuação
Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério	01 (um) ponto
Estudante do curso de Pedagogia/Normal Superior	02 (dois) pontos
Curso de Pedagogia/Normal Superior	03 (três) pontos
Experiência comprovada em alfabetização de crianças nos últimos 5 anos	01 (um) ponto a cada ano comprovado
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

3.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

3.7. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) residir mais próximo à unidade escolar;
- b) tenha a maior idade.

3.8. A convocação ocorrerá por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da respectiva unidade escolar.

3.9. A classificação final será divulgada no mural de cada unidade escolar, em data prevista no cronograma, e a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município, o resultado de todas as unidades.

3.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

3.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Unidades de ensino que aderiram ao Programa.

Anexo II – Ficha de inscrição.

Anexo III - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

4.1 Garantir apoio adicional, prioritariamente, no turno regular, ao professor alfabetizador por um período de 5 horas semanais para unidades escolares não vulneráveis;

4.2 Deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

4.3 Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico, sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação;

4.4 Apoiar a realização de atividades, com vistas a contribuir com o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental.

4.5 Cumprir carga horária de 5 horas semanais por turma, podendo assumir até 08 (oito) turmas, não ultrapassando 40 horas semanais, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

4.6 Elaborar e apresentar à coordenação relatório de atividades realizadas mensalmente, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

4.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações com o Programa.

4.8 Participar das formações indicadas pelo MEC/SME.

4.9 O assistente de alfabetização deverá cursar a formação on-line, promovida pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

4.10. O Assistente de Alfabetização não é responsável:

- a) por substituir o professor em sua ausência;
- b) por apenas realizar serviços burocráticos.

4.11. A atuação do Assistente de Alfabetização é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. O conhecimento e aceitação tácita das normas e condições definidas para atuação deverão estar estabelecidas no termo de adesão e compromisso de voluntário (ANEXO III).

4.12. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição deverá ser realizada na unidade escolar em que o candidato deseja atuar.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, conforme ANEXO II;
- b) fotocópias nítidas com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso) ou Habilitação;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, quando se tratar de estudante;

V – Certificado do Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério, de instituição reconhecida pelo MEC;

VI – Declaração que comprove experiência na alfabetização de crianças nos últimos 5 anos;

VII – no caso de o candidato ser professor da Rede Municipal de Natal/RN, entregar declaração expedida pela unidade escolar em que atua, informando o turno de trabalho;

VIII – no caso de o candidato ser portador de deficiência física, apresentar laudo médico, comprovando o grau de deficiência, com menção expressa a Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato comprovante da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1. Este edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em turmas de 1º e 2º anos nas unidades de ensino municipais contempladas com o Programa Tempo de Aprender.

6.2. Serão formados bancos de Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização, por unidades de ensino, a partir do qual os candidatos selecionados serão chamados, para assinar Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário e, em seguida, iniciarem suas atividades.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação será de acordo com a unidade escolar na qual o candidato realizou a inscrição, obedecendo a ordem de classificação dos selecionados.

7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.3, deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para a prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. CRONOGRAMA

Ação	Período
Divulgação do edital	04/11/2021
Período de inscrição	04 a 08/11/2021
Divulgação dos resultados pela unidade escolar	16/11/2021
Início do Programa	A definir

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cada unidade escolar dará publicidade a este Edital em mural a partir da data informada no cronograma.

9.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação, de cada unidade escolar, será composta pelos seguintes profissionais: Diretor Pedagógico; 01 (um) Coordenador Pedagógico e 01 (um) Professor Alfabetizador.

9.3. São atribuições da Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar: receber as inscrições; proceder à análise da documentação; selecionar os candidatos que atendam aos critérios definidos neste Edital; convocar reunião com o Conselho Escolar para apresentar:

- a) relação dos candidatos selecionados;
- b) relação dos candidatos a serem convocados para assumir as turmas; organizar a ata da reunião do Conselho Escolar para ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Ensino Fundamental.

9.4. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas unidades escolares, somente, poderão iniciar suas atividades mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário junto às unidades escolares, conforme anexo III deste Edital.

9.5. O Assistente de Alfabetização, lotado devidamente na unidade de ensino, desenvolverá o programa, receberá ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$150,00 mensal por turma.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ter, no máximo, 08 turmas, podendo, ainda, atuar em mais de uma unidade de ensino.

9.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para o desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido, posteriormente, pela coordenação do Programa no município.

9.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- a) não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- b) prática de atos de indisciplina;
- c) maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.9. O banco de reserva terá validade para o ano letivo de 2022.

9.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação deste município.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E NÚMERO DE TURMAS QUE EXECUTARÃO O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER – 2022.

Nº	ESCOLAS	Nº	CMEI
01	ESC MUL CELESTINO PIMENTEL	01	CMEI BELCHIOR JORGE DE SA
02	ESC MUL CHICO SANTEIRO	02	CMEI BOM SAMARITANO
03	ESC MUL DJALMA MARANHÃO	03	CMEI CARMEM FERNANDES PEDROZA
04	ESC MUL ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA	04	CMEI CLARA CAMARÃO
05	ESC MUL FERREIRA ITAJUBA ENS DE 1º GRAU	05	CMEI CLAUDETE COSTA MACIEL
06	ESC MUL HENRIQUE CASTRICIANO	06	CMEI DR VULPIANO CAVALCANTI DE ARAÚJO
07	ESC MUL JOAO PAULO II	07	CMEI DRA ZILDA ARNS
08	ESC MUL JORNALISTA ERIVAN FRANCA	08	CMEI ELIZABETH TEOTÔNIO DA FONSECA MELO
09	ESC MUL JUVENAL LAMARTINE	09	CMEI EVANGELINA ELITA DE SOUSA
10	ESC MUL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO	10	CMEI FREI DAMIÃO
11	ESC MUL MONSENHOR JOSÉ ALVES LANDIM	11	CMEI GALDINA BARBOSA SILVEIRA GUIMARAES
12	ESC MUL NOSSA SRA DA APRESENTAÇÃO	12	CMEI HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO
13	ESC MUL NOSSA SRA DAS DORES	13	CMEI IRMÃ DULCE
14	ESC MUL NOSSA SRA DOS NAVEGANTES	14	CMEI JESIEL FIGUEIREDO
15	ESC MUL PREF MARIO LIRA	15	CMEI JESUS BOM PASTOR
16	ESC MUL PROF ANTÔNIO CAMPOS E SILVA	16	CMEI JOSE ALVES SOBRINHO
17	ESC MUL PROF ANTÔNIO SEVERIANO	17	CMEI KÁTIA FAGUNDES GARCIA
18	ESC MUL PROF ARNALDO MONTEIRO BEZERRA	18	CMEI MAILDE FERREIRA PINTO GALVÃO

19	ESC MUL PROF ASCENDINO DE ALMEIDA	19	CMEI MARIA CELONI CAMPOS
20	ESC MUL PROF BERILO WANDERLEY	20	CMEI MARIA LUCILA ALVES DE CARVALHO
21	ESC MUL PROF BERNARDO DO NASCIMENTO	21	CMEI MISS ODILON DOS SANTOS
22	ESC MUL PROF CARLOS BELLO MORENO	22	CMEI MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA
23	ESC MUL PROF EUDO JOSÉ ALVES	23	CMEI NOSSA SENHORA AUXILIADORA
24	ESC MUL PROF HERLY PARENTE	24	CMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
25	ESC MUL PROF JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO	25	CMEI NOSSA SENHORA DE SANTANA
26	ESC MUL PROF JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO	26	CMEI PADRE JOÃO PERESTRELLO
27	ESC MUL PROF LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO	27	CMEI PADRE SABINO GENTILLE
28	ESC MUL PROF REGINALDO FERREIRA NETO	28	CMEI PAULINA ENGRACIA MARIZ DE FARIA
29	ESC MUL PROF ULISSES DE GOIS	29	CMEI PROF ANTONIO GURGEL DE MELO
30	ESC MUL PROF ZUZA	30	CMEI PROF JOSE CARLOS BEZERRA DE JESUS FILHO
31	ESC MUL PROFA ADELINA FERNANDES	31	CMEI PROF LUIZ GONZAGA DINIZ FILHO
32	ESC MUL PROFA ALMERINDA BEZERRA FURTADO	32	CMEI PROFA ANTÔNIA FERNANDA JALLES
33	ESC MUL PROFA ANGELICA DE ALMEIDA MOURA	33	CMEI PROFA CARLA APARECIDA ALBERNAZ BANDEIRA
34	ESC MUL PROFA DALVA DE OLIVEIRA	34	CMEI PROFA CARMEM MARIA REIS
35	ESC MUL PROFA EMILIA RAMOS	35	CMEI PROFA CLAUDIA OLIVEIRA DE FARIAS
36	ESC MUL PROFA FRANCISCA DE OLIVEIRA	36	CMEI PROFA DARILENE BRANDÃO MARTINS
37	ESC MUL PROFA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	37	CMEI PROFA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES
38	ESC MUL PROFA IVONETE MACIEL	38	CMEI PROFA FRANCISCA ANASTACIA DE SOUTO
39	ESC MUL PROFA JOSEANE COUTINHO DIAS	39	CMEI PROFA FRANCISCA CÉLIA MARTINS DE SOUZA
40	ESC MUL PROFA JOSEFA BOTELHO	40	CMEI PROFA LIBÂNIA MEDEIROS
41	ESC MUL PROFA LAURA MAIA	41	CMEI PROFA MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO
42	ESC MUL PROFA LOURDES GODEIRO	42	CMEI PROFA MARIA CLEONICE ALVES PONTES
43	ESC MUL PROFA MALVINA COSME	43	CMEI PROFA MARIA DA PIEDADE DE MELO E SILVA
44	ESC MUL PROFA MARECI GOMES DOS SANTOS	44	CMEI PROFA MARIA DAS GRAÇAS MOTA
45	ESC MUL PROFA MARIA CRISTINA OZORIO TAVARES	45	CMEI PROFA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE ARAUJO
46	ESC MUL PROFA MARIA DALVA GOMES BEZERRA	46	CMEI PROFA MARIA DO SOCORRO LIMA
47	ESC MUL PROFA MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE	47	CMEI PROFA MARIA DOS MARTIRIOS LISBOA DE MENEZES
48	ESC MUL PROFA NOILDE PESSOA RAMALHO	48	CMEI PROFA MARIA EUNICE DAVIM
49	ESC MUL PROFA PALMIRA DE SOUZA	49	CMEI PROFA MARIA ILKA SOARES DA SILVA
50	ESC MUL PROFA TANIA ALMEIDA	50	CMEI PROFA MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA
51	ESC MUL PROFA TEREZA SATSUQU	51	CMEI PROFA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVAO
52	ESC MUL PROFA VERA LÚCIA SOARES BARROS	52	CMEI PROFA MARIA SALETE ALVES BILA BARROS
53	ESC MUL PROFA ZENEIDE IGINO DE MOURA	53	CMEI PROFA MARILANDA BEZERRA DE PAIVA
54	ESC MUL PROFA ZULEIDE FERNANDES DE M SILVA	54	CMEI PROFA MARISE PAIVA
55	ESC MUL SANTA CATARINA	55	CMEI PROFA MARLUCE CARLOS DE MELO
56	ESC MUL SANTOS REIS	56	CMEI PROFA RAQUEL MARIA FILGUEIRA
57	ESC MUL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	57	CMEI PROFA ROSALBA DIAS DE BARROS
58	ESC MUL SÃO JOSÉ	58	CMEI PROFA SELVA CAPISTRANO LOPES DA SILVA
		59	CMEI PROFA STELLA LOPES DA SILVA
		60	CMEI PROFA TELMA REJANE MOURA FREIRE
		61	CMEI PROFA TEREZINHA DE JESUS
		62	CMEI PROFA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO
		63	CMEI SANTA CECILIA
		64	CMEI SANTA MÔNICA
		65	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
		66	CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS:

Nome (completo e por extenso)

Matrícula: (caso já tenha vínculo com a SME)

Endereço: Rua (avenida) \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

II – Vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não

Caso positivo, informe a instituição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ turno de trabalho \_\_\_\_\_.

III – Informe o turno de trabalho disponível para atuar como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: ( ) matutino ( ) vespertino

IV – Formação:

a) Ensino Médio Modalidade Normal:

Instituição formadora: \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

b) Estudante do Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Instituição formadora: \_\_\_\_\_ Semestre atual: \_\_\_\_\_

c) Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Instituição formadora: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

V. Experiência profissional em alfabetização:

Unidade escolar \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_

OBS: Todos os campos devem ser preenchidos.

ANEXO III

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_ Nome do(a) Voluntário(a), \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) (Nacionalidade) (Estado Civil)

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, pelo

presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em unidades escolares públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Unidade escolar (PDDE), cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Assistente de Alfabetização

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031480/2017-19 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 03.138.148/0001-85

CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. – CNPJ 04.008.185/0001-31

ENDEREÇO: Rua Des. Sinval Moreira Dias, 1712, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP 59075-340.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO CONTRATUAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 23 de outubro de 2021 e término em 24 de outubro de 2022, do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada, conforme especificação abaixo:

VALOR ANUAL GLOBAL: R\$ 820.668,24 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades: 2-177 e 2-178, Elemento de despesa: 3.3.90.37;

Fonte: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal/RN, 3 de novembro de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA – Pela Contratada

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2017 - SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SME 20210776110

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 03.138.148/0001-85

CONTRATADA: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA– CNPJ 02.345.360/0001-50

ENDEREÇO: Av. Jaguarari nº 1875, sala 5, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº 094/2017, sem reflexo financeiro, tendo em vista que os percentuais são 10,25% (dez vírgula vinte cinco por cento) de acréscimo e 10,25% (dez vírgula vinte cinco por cento) de supressão, trazendo equivalência entre os percentuais e tendo como base as planilhas que, em função da

necessidades de incluir novos serviços que não foram previstos na planilha original, aumentar a quantidade existente dos serviços e também excluir serviços que não serão realizados, para que haja uma melhor adequação a que o projeto se propõe, atinente ao Contrato de Serviços Técnicos de Manutenção Elétrica com o Fornecimento de Peças e Reposição nas Instalações Elétricas Prediais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Natal/RN

Natal (RN), 29 de outubro de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

FRANKLIN DELANO DE CARVALHO – Pela Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME 20210668155

NOME DO CREDOR: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – CNPJ: 09.341.816/0001-53

ENDEREÇO: RUA AMARO CAVALCANTE, Nº 32, CENTRO, MOSSORÓ-RN

OBJETO:

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios para suprir as necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação que não possuem Unidade Executora.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE: 2.152

FONTE: 11220000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 47.984,67 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 167/2021-GS/SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO INTERNA DE PELE ÍNTEGRA - CIPI do Hospital Municipal de Natal, os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cilane Cristina C. da S. Vasconcelos	13.890-8	Enfermeira
João Alves Martins	72.903-8	Médico
Bárbara Silva Lemos	72.796-1	Farmacêutica
Neucí Lima	08.545-6	Nutricionista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015

Processo: 2473/2020-96

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base nos artigos 24, inciso X da Lei 8.666/93/1993; art 62, § 3º, inciso I, da mesma lei e Art. 51, da Lei 8.245/1991, conforme parecer jurídico nº 1.945 /2021 acostado aos autos do Processo nº 02473/2021-96.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 02.128.898/0001-03

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 192/2015, nos mesmos termos inicialmente pactuados, referente à locação de imóvel localizado A. Rodrigues Alves, 766, no bairro Tirol - Zona Leste - Natal/RN, destinado ao funcionamento do Sede do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Dotação:

Unidade: 20.49

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-Sub-Elemento: 10

Atividade: 10.305.003.2-450 - Valor: R\$ 118.350,00

Código Reduzido: 11189

Atividade: 10.304.003.2-447 - Valor: R\$ 131.500,00

Código Reduzido: 10849

Atividade: 10.305.003.2-393 - Valor: R\$ 65.750,00

Código Reduzido: 11169

Fonte: 121400

Preço: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR à importância mensal de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 01 de Novembro de 2021 e término ao final do dia 31 de Outubro de 2022.

Gestor do Contrato: José Antônio de Moura - Matrícula nº 12.039-1

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Leonardo Jácome Patriota

Natal/RN, 28 de Outubro de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021**

Processo:15826/2020-37  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 1.715/2021, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 015826/2020-37 da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde-SMS.  
 Processo Administrativo nº 15826/2020-37  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado:E. R. Comércio Varejista Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.633.939/0001-81  
 Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de motor de portão e seus componentes, cremalheiras e portão de alumínio, inclusive a guia inferior, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.  
 Dotação:  
 Unidade Orçamentária: 20.49  
 Atividade/Projeto: 10.301.003.2.411-Elemento: 3.44.90.52-Sub Elemento: 99  
 Valor: R\$ 12.050,00  
 Fonte: 1001000  
 Preço: CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), conforme serviço comprovadamente realizados.  
 Vigência: Este contrato terá sua vigência com início a partir da data da sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2021.  
 Gestor do Contrato: Rawllinson de Medeiros Lima, Mat.: 73.113-1  
 Assinaturas:  
 Contratante: George Antunes de Oliveira  
 Contratada: Ednaldo Rodrigues de Almeida.  
 Natal/RN, 26 de outubro de 2021

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021**

Processo:17514/2020-68  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 1.744/2021, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 01659/2021-28 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.  
 Processo Administrativo nº 17514/2020-68  
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.  
 Contratado: E. R. Comércio Varejista Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.633.939/0001-81  
 Objeto: O presente Termo de Referência, se refere a aquisição emergencial de mobiliário hospitalar para suprir as necessidades no atendimentos aos pacientes diante do gravo do COVID-19, nos termos e condições constantes no Projeto Básico.  
 Dotação:  
 Unidade Orçamentária: 20.49  
 Elemento: 3.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente  
 Sub Elemento: 24  
 Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051-Valor: R\$ 11.160,00  
 Fonte: 12152100  
 Preço: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.  
 Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.  
 Gestor do Contrato: Shirley Cristiane dos Santos Cunha - Matrícula nº 72253-6  
 Assinaturas:  
 Contratante: George Antunes de Oliveira  
 Contratada: Ednaldo Rodrigues de Almeida.  
 Natal/RN, 25 de outubro de 2021

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.  
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2007/2021-19	NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	160	100.000,00
1585/2021-20	VERA L DE SOUSA AUTHENTIC PREVENT	31	100.000,00
1585/2021-20	VERA L DE SOUSA AUTHENTIC PREVENT	31	47.972,26
0153/2021-00	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	503	5.872,50
0153/2021-00	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	503	5.872,50
4157/2021-59	CRM COMERCIAL LTDA	27188	10.651,50
2155/2021-25	CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA	224	24.870,00
1101/2021-42	D-OXXI NORDESTE LTDA	826	16.690,00
14816/2020-84	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE	15407	16.347,00
1378/2021-75	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	15556	50.000,00
1378/2021-75	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	15556	30.000,00
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	58	21.072,57
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	58	11.298,97
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	58	16.478,52
2623/2020-81	ENGEVAC - ENGENHARIA LTDA	76	22.087,51
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	52	5.685,31
2390/2021-05	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	143.530	5.191,20
030851/2019-15	KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA	184	114,65
25223/2015-86	MEDGAS COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA	486	39.671,25
3206/2021-36	NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	18096	21.000,00
17054/2020-78	RAMON F. DE OLIVEIRA ME	281	3.508,50
3570/2021-04	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA-ME	1226	8.500,00
2642/2021-98	SR DOS SANTOS COMERCIO - ME	1051/1062	173.510,36
2642/2021-98	SR DOS SANTOS COMERCIO - ME	1056	116.017,13
25113/2017-86	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	2938	13.990,20
25113/2017-86	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	637	87.755,43
3291/2021-32	A. AZEVEDO DA SILVA	55697	17.468,80
3291/2021-32	A. AZEVEDO DA SILVA	55703	9.115,40
175032020-88	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	463,464	58.250,42
175032020-88	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	469,460	19.574,86
04156/2021-12	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	728	14.550,00
5074/2021-87	BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1393	221.500,00
2476/2021-20	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3398	68.129,54
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3781	40.508,79
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3783	100.000,00
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3783	21.035,88
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3784	37.050,86
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3785	15.334,55
2642/2021-98	SR DOS SANTOS COMERCIO - ME	1057	146.707,00
5276/2021-29	LC COMERCIAL EIRELI	762..769	230.000,00
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3830	70.358,93
2943/2021-11	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A	3833	205.598,32
01152/2020-93	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	1419	55.450,54
01152/2020-93	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	1419	24.000,00
32288/2018-21	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CI	S/N	84.073,23

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 03 de novembro de 2021.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

**EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada  
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.  
 Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.  
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.  
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2459/2021-92	JOSEANE C. FUSCO CARRARO EPP	4465	13.020,00

Em seguida, publique-se.  
 Natal, 03 de novembro de 2021.  
 GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3617	27.840,00
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3646	27.338,54
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3640	69.793,04
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3575	186.643,40
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	8689	402.131,17
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	8688	29.445,59
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	7972	231.599,43

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de novembro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14153/2020-06	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	1184	257.850,58
14385/2020-56	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2079	17.667,67

Em seguida, publique-se.

Natal, 03 de novembro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 005330/2021-36

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS Contratada/Credora: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ nº: 33.886.742/0001-15;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 750.000,01 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais e Um centavo), decorrente da aquisição de medicamentos por indenização.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS- Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Element 33.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 10010001;

Valor R\$ 750.000,01;

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 156/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 156/2021 – Processo nº 41346/2019-98 – OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção corretiva, com reposição de

peças, de relógios eletrônicos de ponto (REP) Hexa Advanced B Bio Verde Prox, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS/PMN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [smscompras.pm@gmail.com](mailto:smscompras.pm@gmail.com) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 157/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 157/2021 – Processo nº 41346/2019-98 – OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de uma live, para trabalhar a promoção e prevenção de problemas de saúde pública relacionadas a COVID-19 com foco na população LGBTQI+ vulneráveis, para comemorar o mês de alusão da Visibilidade Lésbica. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [smscompras.pm@gmail.com](mailto:smscompras.pm@gmail.com) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 03 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores REMBRANDT COURA VASCONCELOS, Matrícula nº 19.259-7, como titular, e SERGIO PAULO ALBUQUERQUE DE SOUZA MELO, Matrícula nº 72.512-4, como suplente, para serem os gestores da contratação decorrente do processo nº 20210868286, firmado com a MAQ – LAREM, MÁQUINAS, MOÉVES E EQUIPAMENTOS - que tem como objeto manutenção de funcionamento de impressoras.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017;

Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de OUTUBRO de 2021.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	1.036,33
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	1.036,33
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	1.036,33
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	1.036,33
5	AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	1.036,33
6	CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	1.036,33
7	CELSO GREGORIO DE LIMA	04.420-2	1.036,33
8	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	1.036,33
9	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	1.036,33
10	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	1.036,33
11	ERIFRANCIS FREITAS RODRIGUES	49.960-9	1.036,33
12	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	1.036,33
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	1.036,33
14	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	1.036,33
15	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	1.036,33
16	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	1.036,33
17	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	1.036,33



18	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	1.036,33
19	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	1.036,33
20	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	1.036,33
21	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	1.036,33
22	JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	1.036,33
23	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	1.036,33
24	JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	1.036,33
25	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	1.036,33
26	JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	1.036,33
27	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	1.036,33
28	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	1.036,33
29	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	1.036,33
30	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	1.036,33
31	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	1.036,33
32	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	1.036,33
33	MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	1.036,33
34	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	1.036,33
35	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	1.036,33
36	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	1.036,33
37	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	1.036,33
38	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	1.036,33
39	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	1.036,33
40	RAFAEL HEIDER BARROS FEIÓ	48.301-0	1.036,33
41	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	1.036,33
42	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	1.036,33
43	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	1.036,33
44	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	1.036,33
45	ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	1.036,33
46	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	1.036,33
47	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	1.036,33
48	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	1.036,33
49	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	1.036,33
50	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	1.036,33
51	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	1.036,33
52	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	1.036,33
53	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	1.036,33
54	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	1.036,33
55	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	1.036,33
56	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	1.036,33
	TOTAL		R\$ 58.034,36

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - SEMUT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 20210868286  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO-CNPJ: 08.241.747 / 0006 - 58  
CONTRATADA: MAQ – LAREM, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.-CNPJ: 40.939.508 / 0001-50.  
ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa, 2580 | Loja 01 | Tambaúzinho João Pessoa-PB | CEP: 58045-000 | 83 3133.4004  
VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 04.122.001.2-725 – Manutenção e Funcionamento da SEMUT  
Anexo: 1  
Fonte: 100100000  
Elemento da Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 01 / 11 / 2021 até 31 / 03 / 2022.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
Natal, 29 de outubro de 2021.  
ASSINATURAS:  
Ludenilson Araújo Lopes-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
Sandra Cassia M. Caetano  
Representante da Contratada Maq – Larem  
\*Replicado por Incorreção

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL Nº 138/2021 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA  
A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 09 de NOVEMBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº: 20180334330 - RCL/IPTU/Taxa de Lixo e COSIP - Recorrentes: Fazenda Municipal/VIVERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Recorridos: Os mesmos - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício e Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20190036767 – RCLIPTU/TX. LIXO - Recorrente: VIVERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – Advogado: JOÃO VICTOR DE HOLLANDA DIÓGENES - OAB/RN nº 7.538 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó;

Processo nº: 20170004841 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: LOJA MACONICA FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20210464444 - RCL/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: TATIANA DINIZ DA SILVEIRA - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 29 de Outubro de 2021.  
Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
EDITAL Nº 035/2021 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180050782	JORGE ALBERTO BACELAR AMARAL
20210706421	MESSIAS LOPES PARAGUAI
20210721803	LUIZIA MARIA SALES DE SENA
20210739427	MARIA GORETH DE MEDEIROS
20210737203	SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
20210759029	JOAO AMARO BARBOSA
20210823258	MILITAO CHAVES FILHO
20210714670	CTEAD-CENTRO DE TECNOLOGIA E EDUCACAO A DISTANCIA LTDA-ME
20200944060	LEANDRO ARRILTON DE MEDEIROS
20180189950	JOSE ALBUQUERQUE MENDONCA ( ESPOLIO )
20210090102	SALOMAO LUIZ DE LIMA através do seu Procurador GUILHERME AMORIM DE FRANÇA
20200939040	EDNALDO RIBEIRO DA SILVA
20210734930	C A S DE MORAES
20210764405	JEANE OLIVEIRA DE LIMA
20210818963	GABRIELIE CALDARI
20210858612	THIAGO STELZER FROSSARD
20210847700	NATANAELE MEDEIROS DE SOUTO
20210221363	FRANCISCO MARQUES DE AQUINO
20210730551	JOAO ANTENOR OLIVEIRA DOS SANTOS
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210682557	LUCILEIDE CUSTODIO BEZERRA
20210798423	INACIO LOURENCO RODRIGUES
20210836007	AGNES HALINA SMORODZIN
20210596812	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210662416	JOSE HUMBERTO DE VASCONCELOS
20210645651	MARIA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS
20210640102	NEW VISION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20210490186	PAN VILLE INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA
20210727003	CENTRO DE EXCELENCIA EM EDUCACAO BILINGUE LTDA – EPP através do sua Procuradora TATIANE FONTES SILVA
20180032709	MARIA CRISTINA SOARES DE SOUZA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210705620	ODONTO EXPRESS LTDA
20210221266	MARCOS ANTONIO FARIAS ALENCAR
20210824912	IVANALDO B LOPES ME

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).  
Natal, 28 de outubro de 2021.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT  
EDITAL Nº 036/2021 – 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210425759	JOSE NERIGLISSOR SOARES CUNHA
20210296304	MARIA MARGARETH TEIXEIRA GOMES
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210551932	UNYCLIMA AR CONDICIONADO EIRELI através de seu advogado CAIO BIAGIO ZULIANI, OAB/RN 8081

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200052967	JOSE ANTONIO NOGALES BOTELLO
20210198922	GOVERNO DO RN SECRETARIA DE ESTADO DE TRIBUTACAO
20190964877	PUIGNOQUER INCORPORACOES LTDA
20200917321	ANA ELIZABETH DE MORAIS CAMARA
20180150299	MARIA APARECIDA CINTRON

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 28 de outubro de 2021.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
016131/2019-39	CARLOS EDUARDO GALVÃO DA SILVA
018580/2019-11	LUIZ HÉLIO LIRA COSTA
018128/2019-50	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DO NASCIMENTO
018295/2019-09	MARCELIO DE OLIVEIRA SEVERO
017000/2019-79	IVONEIDE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
018044/2019-16	DIVERSÕES & CIA LTDA
017269/2019-55	GILSON PAULINO DA SILVA
018634/2019-49	GIOVANNI CARLOS MARTINS
020268/2019-98	LÚCIA CLARA OLIVEIRA DA ROCHA
019100/2019-30	MARCELO DANTAS CAVALCANTE
020277/2019-89	JECIFRANK INÁCIO BARBOSA
020274/2019-45	FONTINELE AÇAÍ ZN EIRELI
020138/2019-55	LUIZ GONZAGA FILHO
023307/2019-17	MIKE STALONE NAMONIER DA SILVA

Natal, 03 de Novembro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 166/2021 – GS/SEMTAS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em amparo aos artigos 58 e 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965. Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20210273827, sendo constituída pelos seguintes servidores:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0, Presidente;  
Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 72.316-5, Membro;  
Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 68.221-7, Membro;  
Adriana Patrícia Fontoura Barker Gomes, matrícula nº 44.826-5, Suplente;

Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de Novembro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 199/2021**

Processo: 20210858930

Nome do Credor: ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-CNPJ: 10.604.267/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Anexo: 3.

Objeto: Pagamento de inscrição de conselheiros, com vistas a participar do XI CONGRESSO SUL para conselheiros tutelares, que acontecerá no período de 15 a 18 de novembro de 2021, na cidade de Porto Alegre/RS, sendo o referido Evento promovido pela ACONTURS – Associação de conselheiros e Ex. Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Prazo de Execução: imediata.

Data de Emissão: 28/10/2021;

Data da Assinatura: 29/10/2021;

Signatários: Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2009**

Processo nº: 035685/2009-63

Contratado: IVANALDO CORTEZ SILVA e MARIA MIRIAM GOMES DA SILVA

Endereço: Rua Águas Mornas, nº 2442, Cj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN.

CPF nº: 465.316.884-91 e 308.035.004-91, respectivamente.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Flor do Paraíso, nº 319, loteamento Dom Pedro I, Pajuçara, nesta Capital, com fulcro na Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e na Lei 8.666/93, para que no mesmo continue funcionando o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Pajuçara, por um período de 12 (doze) meses, de 01 de Setembro de 2021 a 31 de Agosto de 2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 27/08/2021.

Contratado: IVANALDO CORTEZ SILVA e MARIA MIRIAM GOMES DA SILVA

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 200/2021**

Processo nº 20210738625

Nome do Credor: LOPES E RIZZOTTI SERVICOS DE CONSULTORIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME-CNPJ: 19.485.966/0001-94

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.010.2-848 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF. Elemento de Despesa: 3.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000. Anexo: 7.

Objeto: Pagamento de pró-labore no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) a Sra. Dra. Márcia Helena Carvalho Lopes, a ser pago a empresa LOPES & RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (CNPJ.: 19.485.966/0001-94), pela palestra na conferência magna feita na ocasião da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município do Natal, na modalidade remota.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

Prazo de Execução: imediata.

Data de Emissão: 29/10/2021;

Data da Assinatura: 03/11/2021;

Signatários: Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 198/2021**

Processo nº 20210470126

Nome do Credor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NUTRICAO-CNPJ: 00.718.288/0001-34

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.004.2-987 – Estruturação da Gestão do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 - Anexo: 7.

Objeto: Autorização para o pagamento de inscrição no XVIII Congresso Confelanyd, Congresso da Confederação Latinoamericana y del Caribe de Nutricionistas y Dietistas – Edição Brasil, que acontecerá no período de 17 a 19 de novembro de 2021, através do site [HTTP://confelanydbrasil.com.br](http://confelanydbrasil.com.br), evento online, sendo o referido Evento promovido pela Associação Brasileira de Nutrição – ASBRAN.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);  
 Prazo de Execução: imediata.  
 Data de Emissão: 03/11/2021;  
 Data da Assinatura: 03/11/2021;  
 Signatários: Adjuto Dias de Araújo Neto – Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

**\*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 072/2021**  
 Processo: 006963/2020-81  
 Nome do Credor: BRÁSIDAS EIRELI-CNPJ: 20.483.193/0001-96  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
 Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
 Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS.  
 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 10010000. Anexo: 1.  
 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção (hidrossanitário) que visa atender as necessidades das Unidades Descentralizadas pertencentes ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.  
 Base legal: Lei 10.520/2002 e lei 8.666/93 e alterações;  
 Valor Total: R\$ 68.961,65 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos);  
 Prazo de Entrega: até 30 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.  
 Data de Emissão: 14/10/2021.  
 Data da Assinatura: 14/10/2021  
 Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta de Administração Geral; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.  
 \*Republikado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Contrato: 028/2021-SEMOV - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021  
 Processo nº 05181/2021-13 - SEMOV  
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV  
 Contratada: AGC Construções e Empreendimentos LTDA  
 Objeto: Execução dos Serviços de Capeamento/Recapeamento Asfáltico de Diversas Ruas na Região Leste de Natal/RN.  
 Valor: R\$ 423.338,90 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).  
 Prazos de execução e vigência: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses consecutivos contados a partir da sua assinatura. O prazo de execução das obras, objeto do presente contrato, será de 06 (seis) meses consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.  
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 – Execução de obras de drenagem e pavimentação; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte:15300000-Transferência da União Ref Royalties do Petróleo/15100001- Transferência convênio /união direta; Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.  
 Assinaturas:  
 Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante  
 Alexandre Albuquerque Teixeira - Contratada  
 Natal, 03 de novembro de 2021.

**\*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO Nº: 00. 6748/2021-61  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV  
 ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – SEMOV  
 Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL DIVIDIDOS EM 05 LOTES:

LOTE I	– CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO DA REDINHA – ZONA NORTE – NATAL/RN.
LOTE II	– ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN.
LOTE III	– REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA COSTEIRA (ENROCAMENTO ADERENTE) DA PRAIA DA REDINHA, TRECHO DO RIO POTENGI, E REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DA REDINHA – ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN.
LOTE IV	– REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO A REDINHA (PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DA RUA MARUIM, RUA FRANCISCO IVO E ACESSO AO QUEBRA MAR) ZONA NORTE – NATAL/RN
LOTE V	– REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO ANTIGO ACESSO A REDINHA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE DO TRECHO DA AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO A PARTIR DO VIADUTO DA REDINHA ATE O ENTRONCAMENTO COM A RUA FRANCISCO IVO, RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO A PARTIR DA RUA FRANCISCO IVO ATÉ A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO E A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO A PARTIR DA RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO ATÉ A AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO).

Homologando os atos da CPL que adjudicou objeto licitado em favor das empresas em seus respectivos lotes: No Lote IV TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI com proposta no valor de R\$ 8.317.985,77 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); No Lote V NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 2.253.754,71 (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.  
 Natal, 27 de outubro de 2021.  
 CARLSON GERALDO CORREIA GOMES  
 Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura  
 \*Republikado por Incorreção

**\*TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 PROCESSO Nº: 00. 6748/2021-61  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV  
 ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 – SEMOV  
 Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DO NATAL DIVIDIDOS EM 05 LOTES:

LOTE I	– CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO DA REDINHA – ZONA NORTE – NATAL/RN.
LOTE II	– ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARUIM, CALÇADÃO DA RUA FRANCISCO IVO E QUEBRA MAR DA REDINHA INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - BAIRRO DA REDINHA – NATAL/RN.
LOTE III	– REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA COSTEIRA (ENROCAMENTO ADERENTE) DA PRAIA DA REDINHA, TRECHO DO RIO POTENGI, E REURBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DA REDINHA – ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN.
LOTE IV	– REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO NOVO ACESSO A REDINHA (PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DA RUA MARUIM, RUA FRANCISCO IVO E ACESSO AO QUEBRA MAR) ZONA NORTE – NATAL/RN
LOTE V	– REESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DO ANTIGO ACESSO A REDINHA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO DO PASSEIO COM ACESSIBILIDADE DO TRECHO DA AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO A PARTIR DO VIADUTO DA REDINHA ATE O ENTRONCAMENTO COM A RUA FRANCISCO IVO, RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO A PARTIR DA RUA FRANCISCO IVO ATÉ A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO E A RUA ENGENHEIRO CLOVIS ARAGÃO A PARTIR DA RUA JOSÉ HERONCIO DE MELO ATÉ A AV. DR. JOÃO MEDEIROS FILHO).

Adjudicando o objeto licitado em favor das empresas em seus respectivos lotes: No Lote IV TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI com proposta no valor de R\$ 8.317.985,77 (oito milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); No Lote V NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com proposta no valor de R\$ 2.253.754,71 (dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.  
 Natal, 27 de outubro de 2021.  
 CARLSON GERALDO CORREIA GOMES-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura  
 \*Republikado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:  
 PROCESSO Nº: 20210893574  
 OBJETO: Despesa com a inscrição do curso de capacitação.  
 NOME DO CREDOR: ANPET – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E ENSINO EM TRANSPORTES-CNPJ -31.153.877/0001-46  
 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Elemento 35 Anexo VII – Fonte 16300001  
 Valor: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)  
 ORDENADOR DA DESPESA Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU  
 Natal, 03 de novembro de 2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:  
 PROCESSO Nº: 20210893574  
 OBJETO: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN – CREA/RN  
 CNPJ: 08.025.934/0001-90  
 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas Sub Elemento 05 – Anexo I – Fonte 10010000  
 Valor: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)  
 ORDENADOR DA DESPESA Daliana Bandeira Luz de Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU  
 Natal, 03 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

\*QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018  
 Nº do processo: SECULT - 20200704247  
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Contratado: AERO EXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LTDA-ME  
 Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 037/2018, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa AERO EXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LTDA-ME, por igual período, com novo prazo de vigência a partir de 10 de outubro de 2021 a 09 de outubro de 2022.  
 Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 037/2018 manter-se-ão inalteradas  
 Assinaturas:  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 AERO EXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO LTDA-ME  
 \*Republicado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

PORTARIA 047 /2021.DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE,  
 DETERMINA:  
 Art.1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos,  
 RESOLVE:  
 Art.2º – Designar a servidora MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA, matrícula 07.755-1, como Fiscal titular, e a servidora Maria Vanda Bezerra Peixoto, matrícula nº 73.105-1, como suplente, para acompanhamento do Contrato nº 013/2021, da SEHARPE com a empresa SUM IP, decorrente do Processo nº 20200768563 que tem como objetivo a Locação de Software, para absorver e se compatibilizar a Banco de Dados já existente, com implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico integral de solução integrada que atendam aos normativos dos Programas da Área de Habitação de Interesse Social sob a gestão da Seharpe.  
 Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 Natal, 03 de novembro de 2021.  
 JOSÉ VANILDO DA SILVA  
 Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PORTARIA Nº 512/2021-AP/A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021  
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20210830351 – NATALPREV,  
 CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 432/2020-AP/A, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2020, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de Arquiteto, Nível D-005;  
 CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0826486-57.2021.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a mudança de nível de Nível D-005 para Nível D-006;  
 RESOLVE: Retificar a portaria n.º 432/2020-AP/A, de 19 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:  
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora SHEILA MARIA BEZERRA LOPES, matrícula n.º 126.248-0, ocupante do cargo de Arquiteto, Nível D-006, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0826486-54.2021.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:  
 - 25% (vinte e cinco por cento), adicional tempo de serviço, sobre o Mandado de Incorporação n.º 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.  
 - 05% (cinco por cento), adicional tempo de serviço, adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;  
 - Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal, referente ao processo n.º 44245/94 (2ª JCI de Natal).  
 Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.  
 Thiago Costa de Oliveira  
 PRESIDENTE – NATALPREV

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE – FUNCARTE.  
 É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei 4.320/64, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados nos autos, exigência da Lei 13.019/14.  
 Nº do processo: 20210818882  
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE  
 Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALÃO DOURADO  
 Objeto: O presente inexigibilidade, tem como OBJETO a celebração de parceria mediante aprovação da Emenda Parlamentar impositiva, pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALÃO DOURADO, inscrita sob o CNPJ nº 23.275.840/0001-62, situada na Rua Historiador Capistrano de Abreu, nº 305, Pajuçara - Natal/RN, por meio da formalização do Termo de Fomento nº 003/2021, que tem como objetivo Valorizar, incentivar, difundir e aprimorar o “Projeto Costurando a Arte Junina” com foco principal a compra do material e confecção do figurino junino da quadrilha Balão Dourado para apresentação cultural para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas a realização e para realização do projeto intitulado COSTURANDO A ARTE JUNINA, que acontecerá no conselho comunitário do Alecrim, no período de 29/11/2021 a 31/01/2022.  
 Classificação da Despesa: Termo de Fomento - Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 10010000  
 Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 Natal/RN, 03 de novembro de 2021.  
 Reconhecimento: Yanna Karinna de Medeiros – Gerente de Organização e Eventos Culturais  
 Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021- PROCON/NATAL  
 Processo: 20210274459  
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 65, inciso II, § 1.º, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos.  
 Contratante: Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.  
 Contratado: Mirage Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 02.631.245/0001-70  
 Objeto: O objeto da presente avença consiste na primeira Adequação Orçamentária do Contrato nº 006/2021, que tem como objeto a reforma do prédio sede do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, localizado na Rua Ulisses Caldas, 181 – Cidade Alta, CEP 59025-090, Natal/RN, compreendendo, basicamente, a execução dos seguintes serviços: demolições, execução de divisórias, alvenarias, revestimentos, impermeabilizações, drenagens, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais sanitários, instalações elétricas, troca de telhas e capeamento e outros serviços correlatos e necessários ao perfeito acabamento e recebimento da obra, conforme Projeto básico.  
 Dotação: ATIVIDADE: 04.122.001.2-818 – Manutenção e Funcionamento do PROCON/NATAL  
 FONTE: 1001000  
 ELEMENTO DE DESPESA – 449051 – Obras e instalações -SUB-ELEMENTO – 51.99 - Outros obras e instalações  
 Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adicional de R\$3.961,07 (Três mil novecentos e sessenta e um reais e sete centavos).  
 Gestor do Contrato: Marcel Fernandes de Oliveira Rocha, matrícula - 65.692-5  
 Assinaturas:  
 Contratante: Jonny Araújo da Costa  
 Contratada: Mirage Construções e Serviços LTDA p/ Adonias Dias de Almeida.  
 Natal/RN, 28 de outubro de 2021.  
 Jonny Araújo da Costa -Diretor Geral do PROCON/NATAL-Mat. Nº 73.106-0

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO  
 A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, Telefone (84) 3232-8747, tornam público o resultado da análise dos documentos de HABILITAÇÃO da LICITAÇÃO Nº 01/2021 – URBANA, PAE Nº 20190688535, razões que fundamentaram a decisão podem ser consultadas no PAE.  
 Diante de todo o exposto, nos termos do Edital, a Comissão Permanente de Licitações julga HABILITADA a empresa RCC CORREIA GESTAO DE RESÍDUOS EIRELI (CNPJ nº 23.854.498/0001-55). O valor da proposta vencedora foi negociado restando o valor de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos).  
 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso.  
 Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: cplurbana@gmail.com.  
 Natal, 03 de Novembro de 2021.  
 Alann Patrik Albuquerque de Melo-Presidente da CPL - URBANA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI  
08.456.899/0001-63

Exercício: 2021

1 of 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2021  
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.980.231,09</b>	<b>80.102.004,04</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.375.756,25</b>	<b>63.573.518,56</b>
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	01 Legislativa	6.375.756,25	63.573.518,56
9029 DEVOUÇÃO DE PAGAMENTO		5.000,00	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.481.464,30</b>	<b>12.912.264,84</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.328.978,88</b>	<b>12.757.589,85</b>	<b>RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
9002 EMPRESTIMO CEF	244.428,59	2.391.879,01	9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR		5.000,00
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	46.979,98	407.727,26	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>127.262,53</b>
9005 ISS	21.672,03	151.525,43	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		127.262,53
9010 ASSERVCAM	80,44	1.862,98	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.481.464,30</b>	<b>12.712.200,96</b>
9013 UVERN	119,00	1.190,00	9002 EMPRESTIMO CEF	244.428,59	2.398.384,01
9012 IPERN	751,99	7.519,90	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	46.979,98	401.222,26
9024 ODONTO PRIME	1.060,00	10.810,00	9005 ISS	21.672,03	157.015,33
9025 DENTAL MED	1.156,00	13.248,58	9010 ASSERVCAM	80,44	1.862,98
9028 APROLEGIS	60,00	600,00	9013 UVERN	189,00	1.260,00
9014 PIS/COFINS	997,72	4.489,74	9012 IPERN	751,99	7.519,90
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	10.118,47	44.848,89	9024 ODONTO PRIME	1.060,00	10.810,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	266.133,92	2.495.265,61	9025 DENTAL MED	1.086,00	13.178,58
9006 FUNFIPRE	148.381,85	1.496.062,42	9028 APROLEGIS	60,00	600,00
9007 FUNCAPRE	35.335,07	347.882,75	9014 PIS/COFINS	997,72	4.489,74
9008 SINSEMAT	22.444,93	219.150,10	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	266.133,92	2.592.789,52
9009 SINSECAM	11.713,41	113.586,27	9006 FUNFIPRE	275.710,56	1.496.062,42
9015 CSLL	273,34	1.230,03	9007 FUNCAPRE	70.550,25	347.882,75
9027 ODONTO SYSTEM	540,00	6.315,00	9008 SINSEMAT	22.444,93	219.150,10
9032 UNIODONTO	1.068,95	10.517,90	9009 SINSECAM	11.713,41	113.586,27
9033 ABATE TETO	20.608,96	227.142,75	9015 CSLL	273,34	1.230,03
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	461.105,85	4.506.342,76	9027 ODONTO SYSTEM	600,00	5.775,00
9031 15º JUIZADO CIVEL	348,09	3.429,34	9032 UNIODONTO	1.068,95	10.517,90
9036 CONSIGNAÇÃO BB	28.315,57	284.389,11	9033 ABATE TETO	20.608,96	227.142,75
9037 SICOOB	5.284,72	10.574,02	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	461.105,85	4.403.326,95
<b>RESTITUICOES A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>180,07</b>	9031 15º JUIZADO CIVEL	348,09	3.429,34
9017 DEVOUÇÃO DE PAGAMENTO		180,07	9036 CONSIGNAÇÃO BB	28.315,57	284.389,11
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>6.651.252,21</b>	<b>67.339.234,12</b>	9037 SICOOB	5.284,72	10.574,02
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	6.651.252,21	67.339.234,12	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>67.801,35</b>
<b>Total -&gt;</b>	<b>7.980.231,09</b>	<b>80.102.004,04</b>	7002 DEVOUÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		67.801,35
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>3.779.047,16</b>	<b>285.837,06</b>	<b>Total -&gt;</b>	<b>7.857.220,55</b>	<b>76.485.783,40</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	172.526,51	5.795,22	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>3.902.057,70</b>	<b>3.902.057,70</b>
BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.606.520,65	280.041,84	BANCO CONTA MOVIMENTO	188.204,77	188.204,77
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>3.779.047,16</b>	<b>285.837,06</b>	BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.713.852,93	3.713.852,93
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>11.759.278,25</b>	<b>80.387.841,10</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>3.902.057,70</b>	<b>3.902.057,70</b>
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>11.759.278,25</b>	<b>80.387.841,10</b>

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orçamento e Finanças  
CRC/RN nº 5662/0-5

Iracy Góis de Azevedo  
Diretora Geral

Paulo Freire  
Presidente

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA VAGAS REMANESCENTES DE CONSELHEIROS – REPRESENTANTES TERRITORIAIS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES PARA O CONSELHO DA CIDADE NATAL – CONCIDADE NATAL  
1 REPRESENTANTES TERRITORIAIS

A Secretária Executiva do Concidade Natal, em nome da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral para preenchimento das vagas remanescentes de representantes da sociedade civil organizada, designada por meio da portaria nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2021, HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES DE CONSELHEIROS – representantes territoriais do Conselho da Cidade Natal, mandato 2021-2024. No dia 29 de outubro de 2021 foram eleitos pelo voto dos moradores de Natal, 2 conselheiros titulares e 4 conselheiros suplentes, sendo eles:

Agrupamento I - IGAPÓ, LAGOA AZUL e NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO

2º Conselheiro Suplente - ANTONIO SERGIO PEREIRA

Agrupamento IV - ALECRIM, BOM PASTOR, DIX-SEPT ROSADO, LAGOA SECA, NAZARÉ, NORDESTE e QUINTAS

2º Conselheiro Suplente - MARCILIO RIBEIRO BARACHO

Agrupamento VII - CIDADE DA ESPERANÇA, CIDADE NOVA, FELIPE CAMARÃO, GUARAPES E PLANALTO

1º Conselheira Titular - RENATA KARLA DE FREITAS MACENA

2º Conselheiro Titular - CELIO CICERO DE LIMA

1º Conselheiro Suplente - HERONILSON MANGABEIRA BEZERRA DE ARAÚJO

2º Conselheiro Suplente - JAIRO DOS SANTOS

2 REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A Secretária Executiva do Concidade Natal, em nome da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral para preenchimento das vagas remanescentes de representantes da sociedade civil organizada para o Conselho da Cidade do Natal / Concidade Natal - mandato 2021-2024, designada por meio da portaria nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2021, HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS – representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada - mandato 2021-2024. Considerando o levantamento das inscrições realizadas para candidatos às vagas remanescentes de conselheiros representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, e o que preceitua o item 5.9 do Edital Eleitoral Suplementar, publicado em 04 de outubro de 2021:

“Caso haja apenas um candidato em determinado segmento, este será automaticamente eleito para a vaga a qual concorre, sendo desnecessária a realização de assembleia, comunicada no dia da homologação final”.

A Comissão Eleitoral informa que a Sra. Ivoneide Damasceno assume a vaga de conselheira suplente do Segmento “Entidades representativas das pessoas com deficiência”.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA-Secretária Executiva do Concidade Natal

### NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd’s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo